

CONVITE

Nos termos das disposições do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as devidas retificações, doravante designado por CCP convida-se V. Ex.a a apresentar proposta para **Aquisição de serviços de assessoria jurídica e patrocínio forense – Interposição de Recurso no Proc. 406/20.9 BEPNF**, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do Caderno de Encargos em anexo.

1 - Entidade adjudicante: Município de Amarante, NIF 501 102 752, pessoa coletiva de direito público de âmbito territorial, com sede na Alameda Teixeira de Pascoas, 4600-011, Amarante, geral@cm-amarante.pt / www.cm-amarante.pt.

2 - Órgão responsável pela decisão: Presidente da Câmara Municipal de Amarante, no exercício das competências conjugadas no artigo 18.º, n.º 1, al. a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8/6 e artigo 35.º, n.º 1, al. f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, em seu despacho de 15 de julho de 2019.

3 - Tipo de procedimento: Ajuste direto, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 16.º e d) do nº 1 do artigo 20º do CCP.

4 - Documentos que acompanham a proposta:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I;
- b) Proposta de Preço total (IVA Excluído), em algarismos e por extenso, com indicação dos honorários / hora cobrados pela equipa técnica a afetar à execução do contrato;
- c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente.

4.1. Os documentos apresentados devem ser assinados pelo representante legal do Concorrente, ou por Procurador com poderes para o obrigar.

4.2. Sempre que a assinatura dos documentos seja realizada por Procurador, juntar-se-á procuração que confira expressamente a este último poderes para o efeito, reconhecida e certificada por entidade com poderes para tal.

5 - Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do CCP.

6 - Prazo para apresentação da proposta: Até às 23h59m do 3.º dia a contar da data da publicação do procedimento na plataforma acingov.

7 - Modo de apresentação da proposta: A proposta e os documentos que a acompanham devem, nos termos do art.º 62.º do Código dos Contratos Públicos, ser enviados através da plataforma eletrónica para www.acingov.pt.

7.1. O Concorrente deverá assinar eletronicamente, e de forma individualizada, todos os documentos carregados na Plataforma, mediante a utilização de Certificado de Assinatura Qualificada, nos termos do artigo 54º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

7.2. Nos casos em que o Certificado Digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à Plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

8 - Critério de adjudicação: Nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 74.º do CCP, considerando que as cláusulas técnicas do caderno de encargos são suficientemente precisas e inteligíveis do objeto do contrato, não podendo ser alteradas.

9 – Não é permitida apresentação de propostas variantes.

10 - Caução: Não é exigível a prestação de caução.

11 - Prazo para apresentação de documentos: O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de 5 dias, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP. Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 86º do CCP, fixa-se em 5 dias o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.

12 – A proposta apresentada não será objeto de negociação.

13 - O preço base: € 100,00 / hora, até ao limite de € 7 500,00 (sete mil e quinhentos euros), IVA excluído.

14 - Para formação do contrato, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

b) Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP;

c) Declaração Registo Central de Beneficiário Efetivo, nos termos do diploma Lei 89/2017 de 21 de agosto.

15 - Anexa-se caderno de encargos.

Assinado com Assinatura Digital Qualificada
por:
JOSÉ LUÍS GASPARGES
Município de Amarante
Presidente da Câmara Municipal
De acordo e para efeitos do disposto no Art.
34º e 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro
Data: 21-12-2020 23:09:21 